

**Acórdão do Tribunal Geral de 12 de novembro de 2015 — Société des produits Nestlé/IHMI —
Terapia (ALETE)**

(Processo T-544/14) ⁽¹⁾

**«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária ALETE —
Marca nominativa nacional anterior ALETA — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão —
Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Suspensão do procedimento
administrativo — Regra 20, n.º 7, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 2868/95»**

(2016/C 007/35)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Société des produits Nestlé SA (Vevey, Suíça) (Representantes: A. Jaeger-Lenz, A. Lambrecht e S. Cobet-Nüse, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: G. Schneider, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Terapia SA (Cluj Napoca, Roménia)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI (processo R 1128/2013-4), de 19 de maio de 2014, relativa a um processo de oposição entre a Terapia SA e a Société des produits Nestlé SA.

Dispositivo

- 1) A decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) de 19 de maio de 2014 (processo R 1128/2013-4) é anulada.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) O IHMI é condenado a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Société des produits Nestlé.

⁽¹⁾ JO C 339, de 29.9.2014.

**Acórdão do Tribunal Geral de 18 de novembro de 2015 — Research Engineering & Manufacturing/
IHMI (TRILOBULAR)**

(Processo T-558/14) ⁽¹⁾

**«Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa comunitária
TRILOBULAR — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do
Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Artigo 52.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 207/2009»**

(2016/C 007/36)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Research Engineering & Manufacturing, Inc. (Middletown, Estados Unidos da América) (Representantes: S. Malynicz, G. Hollingworth, barristers, K. Gilbert e M. Gilbert, solicitors)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: M. Rajh, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Nedschroef Holding BV (Helmond, Países Baixos)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 12 de maio de 2014 (processo R 1128/2013-4), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Nedschroef Holding BV e a Research Engineering & Manufacturing, Inc.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Research Engineering & Manufacturing, Inc. é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 351, de 6.10.2014.

Acórdão do Tribunal Geral de 18 de novembro de 2015 — Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto/ /IHMI — Bruichladdich Distillery (PORT CHARLOTTE)

(Processo T-659/14) ⁽¹⁾

«**Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa comunitária PORT CHARLOTTE — Denominações de origem anteriores “porto” e “port” — Motivos de nulidade — Artigos 52.º, n.º 1, alínea a), e 53.º, n.º 1, alínea c), e n.º 2, alínea d), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas c) e g), e n.º 2, do Regulamento n.º 207/2009 — Artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento n.º 207/2009 — Artigo 118.º-M, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 491/2009**»

(2016/C 007/37)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (Peso da Régua, Portugal) (representante: P. Sousa e Silva, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: O. Mondéjar Ortuño, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Bruichladdich Distillery Co. Ltd (Argyll, Reino Unido) (representante: S. Havard Duclos, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 8 de julho de 2014 (processo R 946/2013-4), relativa a um processo de declaração de nulidade entre o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, e a Bruichladdich Distillery Co. Ltd.